

EDITAL

EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO LARANJEIRAS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - PML			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025			
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.		
A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de armarinho, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgão(s) participante(s), conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.			
		DIA	HORÁRIO
ABERTURA DA SESSÃO		19/05/2025	09h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o **horário de Brasília.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Prefeitura Municipal de Laranjeiras

Endereço: Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO

Pregoeiro(a): Livya Lays dos Santos

E-mail: <u>licitacao@laranjeiras.se.gov.br</u> / <u>laranjeiraslicitacao@gmail.com</u>

OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o http://www.laranjeiras.se.gov.br, onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Laranjeiras no endereço acima citado.

LOCAL DA DISPUTA - Portal https://www.comprasbr.com.br

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma de compras – Compras BR, site: https://www.comprasbr.com.br (67) 3303-2740 (Suporte aos Fornecedores).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.613/0001-04, com sede à Rua Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A), designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1.0 DO OBJETO:

1.1 Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de armarinho, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgão(s) participante(s), conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Será a Prefeitura Municipal de Larajeiras/SE. CNPJ n° 13.120.613/0001-04.
- b) **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde e do Bem Estar e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, do município de Laranjeiras/SE.

3.0 . CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://www.comprasbr.com.br;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal



do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

- 3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;
- 3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- 3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam sediadas neste município, bem como o ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a



recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

- 4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://www.comprasbr.com.br;
- 4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://www.comprasbr.com.br;
- 4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.5.1 O impedimento de que trata a alinea "a" do do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;



- 4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- 4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema https://www.comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO**



OBJETO OFERTADO", incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-seá, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);
- 5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 **Descrição detalhada do objeto ofertado**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.
- 6.7 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em



perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

- 7.2 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasbr.com.br conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será



de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o criterio de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermédiarios iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos



participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasbr.com.br;

- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.25.10 sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as <u>propostas</u> apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.25.6Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



- 7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 7.31 Após concluida a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- I contiverem vícios insanáveis:



- II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;
- 8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente/posteriormente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços ou quando declarada(s) vencedora(s) mediante convocação do(a) Pregoeiro(a). As documentações cadastradas previamente pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro. Contudo, as documentações cadastradas posteriormente da(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) desbloqueada(s) para o(s) demais participantes.
- 9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).
- 9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;
- 9.40s documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de



certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:
 - a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
 - d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 10.2 Havendo disponilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser



produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 10.3.4Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.3.5Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;
- 10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;
- 10.4.5 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;
- 10.4.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei especifica;
- 10.4.7 Prova de regularidade relativa ao **FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;
- 10.4.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- 10.4.7. Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- 10.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 10.4.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.4.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4.11. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1 Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 10.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.7 DA ANÁLISE

- 10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE;
 - c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por



Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponíve no Portal (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

- 10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.
- 10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;
- 10.7.6Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7.7Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.7.8Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7.9Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



- 10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas ou superior, a depender do caso**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 11.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);
- 11.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos



por extenso, prevalecerão estes últimos;

- 11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:
- I RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- **II PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do Iitem 12.1, serão observadas as seguintes disposições:
- I declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II a apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diario Oficial do Municipio.
- 12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.1.3.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



- 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

I - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

- 15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
 - a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigar-se nos limites dela;
 - será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e
- 15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

II - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado



para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

- 15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

IV - PREÇOS REGISTRADOS:

- 15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida



para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **Detentor da Ata, mediante** requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a



revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



- municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por íorgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 15.17. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preõs será formalizada por intermédio do instrumento de contratual, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxilio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle



interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

- 18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.
- 18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 70§ 20, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação



estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;
- 20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;
- 20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- 20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
- 20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (dias), contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alineas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:



- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:
- 22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:
- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
- 22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;
- 22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



- 22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;
- 22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;
- 22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;



Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

- 24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48** (**quarenta e oito) horas,** após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;
- 24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;
- 24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;
- 24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;
- 24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site https://www.comprasbr.com.br;
- 25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

- 26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE;
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.laranjeiras.se.gov.br, e https://www.comprasbr.com.br;
- 26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;



26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.laranjeiras.se.gov.br;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver catrater sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

27. DO FORO



27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras/SE, 29 de abril de 2025.

Livya Lays dos Santos Pregoeiro(a)



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de armarinho, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgão(s) participante(s), conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. **JUSTIFICATIVA**:

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho, com vistas a suprir as necessidades correntes da Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias e órgãos vinculados, bem como demais participantes do sistema, conforme detalhamento técnico constante deste Termo de Referência do Edital.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza rotineira, diversificada e de demanda variável dos materiais de armarinho, os quais são utilizados de forma contínua em múltiplas ações administrativas, educacionais, assistenciais, culturais e de apoio institucional. O uso do SRP permite maior eficiência na gestão de recursos públicos, garantindo agilidade na aquisição dos itens apenas quando houver necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo imediato, o que evita o acúmulo de estoque, o desperdício e a descontinuidade de serviços essenciais.

Destaca-se que os materiais solicitados, como linhas, agulhas, fitas, botões, zíperes, tecidos, entre outros insumos típicos de armarinho, são frequentemente utilizados na manutenção de programas sociais, oficinas comunitárias, ações de capacitação, eventos culturais e campanhas institucionais das secretarias municipais, especialmente Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura.

Ademais, a contratação visa atender ao princípio do planejamento (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021), permitindo que a Administração Pública antecipe suas necessidades e obtenha preços mais vantajosos, em conformidade com os critérios definidos pela estimativa de consumo e os valores obtidos mediante a devida pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23 da referida norma.

A adoção do SRP ainda contribui para a observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), ao assegurar que a contratação ocorra com ampla competitividade, possibilitando a participação de fornecedores locais e regionais, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

Por fim, a justificativa para a contratação está devidamente alinhada à necessidade pública identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) expedido pelos



setores competentes, bem como ao resultado do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a viabilidade técnica e econômica da futura contratação.

3. PERÍODO:

- **3.1**. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **3.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. A despesa com a aquisição do objeto deste Termo é estimada conforme orçamentos apensados.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta da(s) Secretaria(s) Municipal do Município de Laranjeiras, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

6. DESCRIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.
1	50	ABRIDOR DE CASA PLÁSTICO PEQUENO	UND
2	100	Nylon Dublado ou Acoplado ROLO COM 10 METROS	UND
3	100	ADESIVO INSTANTANEO 100 g	UND
4	500	AGUARRÁS MINERAL, EMBALAGEM DE 100 ML	UND
		AGULHA DE BORDAR, TIPO AGULHA PARA VAGONITE, MATERIAL EM AÇO	
5	100	NIQUELADO"	UND
6	100	AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº01 PCT COM 20 UNIDADES	UND
7	100	AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº02 PCT COM 20 UNIDADES	UND
8	100	AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº03 PCT COM 20 UNIDADES	UND
9	100	AGULHA DE COSTURA A MÃO №05 PCT COM 20 UNIDADES	UND
10	100	AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº06 PCT COM 20 UNIDADES	UND
11	100	AGULHA DE COSTURA A MÃO №07 PCT COM 20 UNIDADES	UND
12	100	AGULHA DE COSTURA A MÃO Nº08 PCT COM 20 UNIDADES	UND
13	300	Agulha de Trico de Plastico 8,0mm 48cm 1 Par	UND
14	50	AGULHA MÁGICA Tamanho: 13cm	UND
15	300	AGULHA P/ MÁQUINA DOMÉSTICA C/ 10, DIVERSOS NÚMEROS.	UND
16	200	AGULHA P/ OVERLOCK C/ 10 UND, VÁRIOS TAMANHOS.	UND
17	200	AGULHA PARA CROCHÊ METAL 1,75MM	UND
18	100	AGULHAR PARA CROCHÊ № 1,2,3,4,5,6.	kit
19	300	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA KIT C/ 40 UND	UND
20	200	ALFINETES DE CABEÇA № 24 50g	UND
21	200	Tecido Algodão Cru 160Gr Largura 1,60 (1 Metro)	KG
22	100	Alicate Isolado Bico Meia Cana 6	UND
23	100	Alicate Corte Tesoura 8	UND
24	50	Alicate Aplicador ilhos profissional com pacote de 100 ilhos 5mm interno	UND
		ANELINA PARA ARTESANATO, TINTA EM PÓ, EMBALAGEM COMO NO MÍNIMO 4	
25	300	GRAMAS"	UND



26	200	APITO plástico DE FEST pct c/ 100 UND	UND
27	200	Apliques Para Laço - APL 057 - Pacote C/ 100 Unidades	PCT
27	200	ARAME MALEÁVEL/FLEXÍVEL ARTESANAL, GALVANIZADO, ROLO CONTENDO 5	101
28	300	METROS"	UND
29	300	ARAMES DE ALUMINIO LISO PARA ARTESANATO 10 METROS	UND
30	200	Glitter de PVC Pacote com 500g dourada	PCT
31	200	Glitter de PVC Pacote com 500g prata	PCT
32	200	BALÕES JUNINOS 80CM	UND
33	500	BAMBOLÊS plastico tam. 60cm	UND
33	300	BANDEIRA PLÁSTICA EM MODELOS E CORES VARIADAS COM ALTURA MÍNIMA DE 17	OND
		CM DE ALTURA, BARBANTE COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MÍNIMO	
34	3000	20 BANDEIRINHAS"	pct
35	10000	BANDEIROLAS PLASTICAS JUNINAS, 50 UND	UND
36	200	BARBANTE ALGODÃO, 8 FIOS, CRÚ, MÍNIMO DE 184 METROS	UND
37	300	BARBANTE grande c/184 metros	UND
38	200	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINA	KG
39	200	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSA	KG
40	500	BASTÕES DE MADEIRA TIPO CABOS DE VASSOURA	UND
41	200	Bico Bordado Ctb-152 5cmX13,7M cor 101 - Unidade	UND
42	100	Fita Voal Com Cetim 15mm Rolo Com 10mts (bico de organza)	UND
43	100	BICO DE PATO P/ LAÇO TAM. G	PCT
44	100	BICO DE PATO P/ LAÇO TAM. M	PCT
45	100	BICO DE PATO P/ LAÇO TAM. P	PCT
46	200	BICO DE RENDA C/ 50 MT, 10 MM, CORES DIVERSAS.	UND
47	200	BICO DE RENDA C/ 50 MT, 10 MM, CORES DIVERSAS. BICO DE RENDA C/ 50 MT, 21 MM, CORES DIVERSAS.	UND
48	200	BICO DE RENDA C/ 50 MT, 21 MM, CORES DIVERSAS. BICO DE RENDA C/ 50 MT, 37 MM, CORES DIVERSAS.	UND
49	100	BICO DE RENDA C/ 30 MT, 37 MM, CORES DIVERSAS. BICO DE RENDA, TAM: 5CM, 10 CM. 50M, CORES VARIADAS	UND
50	100	BOBINA ALTA DE METAL	UND
51	100	BOBINA PLÁSTICA, ALTA/BAIXA	UND
52	2000	BOINA FELTRO para desfile civico	UND
53	2500	BOLA DE ASSOPRO PCT C/ 50 UND	PCT
- 33	2300	BOLA PLÁSTICA NATALINA, TAMANHO APROXIMADO DE 6 CM, CORES DIVERSAS,	PCI
54	2000	PACOTE COM 4 UNIDADES.	UND
55	500	BOLAS DE ISOPOR GRANDE 100mm	UND
56	500	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 80mm	UND
57	500	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA 40mm	UND
37	300	BOLSA SACO PARA EMBRULHAR PRESENTE TAMANHO MÉDIO Nº 6, EMBALAGEM	OND
58	100	CONTENDO 50 UNIDADES"	UND
59	100	BORDADO INGLÊS 10CM PEÇA COM 13,70M	rolo
60	100	BORDADO INGLES 10CM 1 EÇA COM 13,70M	rolo
61	100	BORDADO INGLES 23CM 1 EÇA COM 13,70M	rolo
62	100	BORDADO INGLES SCHITEGA COM 15,70M	rolo
63	100	BORDADO INGLES C/ ENTREMEIO C/ 15,70M.	rolo
64	100	BORDADO INGLES, 2,5 CM DE LARGURA, 13,70M.	rolo
65	100	BORDADO INGLES, 5 CM DE LARGORA, 13,70M.	rolo
66	300	BOTÃO COLORIDO № 32.	UND
67	100	BOTÃO DE PRESSÃO 80 – NIQUELADO	UND
68	100	BOTÃO DOURADO COM ANCORA	UND
69	100	BOTÃO RITAS PRESSÃO CX COM 200 UND TAMANHO 10MM	UND
70	500	BOTÃO SIMPLES COLORIDO Nº 18.	UND
70	300	BOTÃO SIMPLES COLORIDO Nº 16. BOTÕES DE 4 FUROS FEITO DE POLIESTER COM ACABAMENTO EM BRILHO	טוזט
71	500	TAMANHO GRANDE CORES VARIADOS PCT COM 12"	UND
/ 1	500	BOTÕES PARA CAMISA 4 FUROS TAMANHO 11 MM PCT COM 144 UND CORES	טווט
72	200	VARIADOS"	UND
73	100	BREU AMARELO embalagem c/ 1kg	KG
74	100	Alfinete de Segurança Bacchi niquelado N.5 com 100 Und	CX
75	300	BÚZIO AFRICANO GRANDE pct c/ 7 und	pct
76	300	BÚZIO AFRICANO PEQUENO pct c/ 10 und	pct
77	200	CABEÇA DE BONECA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UND
78	200	CABELO SINTETICO PARA BONECAS	pct
79	100	Caixote De Madeira Quadrado Pequeno 29x29x43 Em Madeira De Pinus Natural	UND
80	50	Papel Carbono para Tecido cx c/ 12 unidades	UND
81	100	Corda 08mm Carretel 240 Metros	UND
82	200	CARRETEL DE FIO PARA OVERLOCK, CORES VARIADAS 100g	UND
83	200	Carretilha Para Marcar Tecido E Papel Cabo De Madeira	UND
U.S	200	Carrenna rara marcar recido E raper Cabo De madeira	טוזעט



84	200	Linha De Pesca Nylon Monofilamento 1,00mm - Carretel C/ 100m	UND
04	200	cartolina dupla face - Papel Color Set 120g - 47,5x66 cm, Amarelo queimado, Pacote	UND
85	500	com 20 folhas	pct
	500	cartolina dupla face - Papel Color Set 120g - 47,5x66 cm, Azul Claro, Pacote com 20	pec
86	500	folhas	pct
87	500	cartolina dupla face - Papel Color Set 120g - 47,5x66 cm, lilas, Pacote com 20 folhas	pct
		cartolina dupla face - Papel Color Set 120g - 47,5x66 cm, marron, Pacote com 20	•
88	500	folhas	pct
89	500	cartolina dupla face - Papel Color Set 120g - 47,5x66 cm, rosa, Pacote com 20 folhas	pct
		cartolina dupla face - Papel Color Set 120g - 47,5x66 cm, salmão, Pacote com 20	
90	500	folhas	pct
0.1	F00	cartolina dupla face - Papel Color Set 120g - 47,5x66 cm, vermelho, Pacote com 20 folhas	
91 92	500 300	CESTINHAS DE PALHA TAMANHO G	pct UND
93	300	CESTINHAS DE PALHA TAMANHO M	UND
94	300	CESTINHAS DE PALHA TAMANHO P	UND
95	300	CESTO GRANDE DE PALHA	UND
96	300	CHAPEU DE COURO	UND
97	300	CHAPEU DE PALHA	UND
98	50	CHAPÉU GRANDE COM ABAS ESTILO MEXICANO DE PALHA	UND
99	2000	CHINELÃO DE COURO	UND
100	1000	CHINELO P/ CONSTUMIZAR TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 40	UND
101	100	COLA ADESIVA branca extra forte pva 1KG	UND
102	300	COLA BRANCA 1KG	UND
103	100	COLA DE CONTATO ARTESANATO, 90G	UND
104	500	COLA DE ISOPOR 90G	UND
105	100	COLA DE MADEIRA 100G	UND
106	200	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 85G/100ML	UND
107 108	300 200	COLA DIMENSIONAL (ACRIPUFF) TUBO 90G COLA FRIA DE SILICONE 1KG	UND PCT
108	300	COLA PARA TECIDO EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS	und
110	50	adesivo pvc 75g - COLA PLASTICOS	und
111	100	COLCHETE DE GANCHO Nº 02,03 C/ 12UND	und
112	100	COLCHETE PARA CALÇA SOCIAL	und
		COLCHETES DE GANCHO PARA COSTURA Nº 01 MEDIDA 11MM CARTELA COM 24	
113	100	UND"	und
114	500	COLHERES DE PAU 70CM	und
115	300	Fio de Sisal Natural 200/3 Rolo com 1KG	rolo
116	200	CORDÃO COR CRUA EM ROLO 100m	rolo
117	100	Cordão De São Francisco 6 Mm - Rolo C/ 10 Metros - Amarelo Ouro - Nº: 110	rolo
118	100	Cordão De São Francisco 6 Mm - Rolo C/ 10 Metros - prata - Nº: 110	rolo
119	200	CORDÃO TRANÇADO A-14 COM 50 METROS	rolo
120	200 200	CORRENTE DE OURO MÉDIA	metro
121 122		CORRENTE DE OURO MÉDIA	metro
123	100 100	CORRENTE DE PRATA FINA CORRENTE DE PRATA MÉDIA	metro metro
124	50	Furador Papel E Eva Regular Coracao 16mm	UND
125	50	Furador Papel E Eva Regular fazendinha 16mm	UND
126	50	Furador Papel E Eva Regular laçinhos 16mm	UND
127	50	Furador Papel E Eva Regular narizinho 16mm	UND
		CORTADOR DE METAL DESENHOS E FORMATOS VARIADOS IDEAL PARA CORTAR	
128	200	MASSA DE BISCUIT	UND
129	50	CORTADOR MANUAL DE ISOPOR 110V	UND
130	300	CX DE MDF CRU TAMANHO 11AX20X20	UND
131	300	CX DE MDF CRU TAMANHO 5AX10X10	UND
132	300	CX DE MDF CRU TAMANHO 5AX15X15	UND
133	100	ELASTICO JARAGUA 30 ZANOTT CRU 39MX25M	UND
134	100	ELÁSTICO Nº 08 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.	UND
135	100	ELÁSTICO Nº 10 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.	UND
136 137	100 100	ELÁSTICO № 35, COM 25 M, POLIESTER COM ELASTODIENO ELÁSTICO № 40, COM 25 M, POLIESTER COM ELASTODIENO	UND UND
138	5000	EMBALAGEM CX DE ISOPOR PARA HAMBURGUER pct c/ 10 UND	pct
139	5000	EMBALAGEM CX DE ISOPOR PARA HAMBORGOER PET C/ 10 OND EMBALAGEM DE ISOPOR PARA SALGADOS pet c/ 10 und	pct
140	5000	EMBALAGEM PLASTICA DESCATAVEL RETANGULAR COM TAMPA TAM. 20 CM	UND
141	1000	Folha emborrachado eva 600X400X2 mm azul	UND
•			



142	1000	Folha emborrachado eva 600X400X2 mm bege	UND		
143	1000	Folha emborrachado eva 600X400X2 mm vermelho			
144	500	Enchimento Individual Para Almofadas 45cm X 45cm - fibra de silicone	UND PCT		
145	300	ENTREMEIO BORDADO C/ 13,70M, LARGURA 2,5CM.	rolo		
146	300	ENTREMEIO BORDADO C/ 13,70M, LARGORA 2,3CM. ENTREMEIO PARA PULSEIRAS E COLARES PCT COM 100 UND	pct		
147	100	Entretela Não Tecida Termocolante 20g/m² C/ 50 Metros	rolo		
147	100	ESTEIRAS DE PALHA TABOA SELECIONADA COMPRIMENTO 1,65 METROS, LARGURA	1010		
148	200	1,10 MM"	UN		
149	300	ESTOLA DE PENA	UND		
150	300	ESTOLAS PLUMA BOA DE PENAS NOIVAS	UN		
151	1000	EVA COM GLITER med. 40x48 cm	UND		
152	500	FELTRO liso med. 1,40M DE LARGURA 100% POLIESTER	metro		
153	500	FELTRO ESTAPAMPADO med. 1,40M DE LARGURA 100% POLIESTER	metro		
133	300	FESTÃO ARAMADO METALIZADO, PARA USO EM DECORAÇÃO NATALINA, DIVERSAS	metro		
		CORES, COMPOSTO DE FITAS DE 7 CM DE DIÂMETRO E COM DOIS METROS DE			
154	2000	COMPRIMENTO"	und		
155	100	FIBRA DE ENCHIMENTO SILICONADA, PCT COM 1KG.	pct		
		FIO DE NYLON Nº 30 UTILIZADO EM ARTESANATO EM GERAL, COMPOSIÇÃO LINHA	Pot		
		NYLON MONOFILAMENTO 100% POLIAMIDA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO			
156	100	100 METROS"	rolo		
157	100	FIO DE OVERLOCK, CORES VARIADAS, COM 100GR.	rolo		
158	100	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE C/100 METROS, 0,6MM	rolo		
159	300	FITA BANDEIRA Nº 03 PÇA COM 10 METROS	rolo		
160	300	FITA BANDEIRA Nº 09 PÇA COM 10 METROS	rolo		
161	500	FITA COM ESTAMPA NATALINA, ROLO COM 10M, LARGURA 30 CM, 10 METROS"	rolo		
162	200	FITA DE CETIM 38MM 10 METROS A PEÇA	rolo		
163	200	FITA DE CETIM COM LUREX 38MM 10 METROS	rolo		
164	200	FITA DE CETIM Nº 1 C/ 100 MT	rolo		
165	200	FITA DE CETIM Nº 2 C/ 10 MT	rolo		
166	200	FITA DE CETIM Nº 3 C/ 10 MT	rolo		
167	200	FITA DE CETIM Nº 5 C/ 10 MT	rolo		
168	200	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 10 MT	rolo		
		FITA DE TNT, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA, EM DIVERSAS			
169	200	CORES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 METROS"	rolo		
170	200	FITA DOURADA PÇA COM 10 METROS	rolo		
171	200	FITA FLORAL PARÁ ARTESANATO	rolo		
172	200	FITA METRICA, 1,50M.	rolo		
173	200	FITA № 0, ROLO COM 100 METROS.	rolo		
174	200	FITA VELCO VELFORT CRU 50MMX25M	rolo		
175	200	FITA VOAL COM CETIM Nº03 15MM 10 METROS	rolo		
176	500	FITAS DE CETIM 07MM 10 METROS	rolo		
177	500	FITAS DE CETIM 100% POLIESTER № 01- 07MM COM 100 METROS"	rolo		
		FITAS DE CETIM ESTAMPADAS SEM OURELA BORDA COM CORTE A LASER. LARGURA			
178	500	40MM PEÇA COM 10 METROS"	rolo		
		FLOR DE MESA FLORES ARTIFICIAIS, FORMA: BUQUÊ (RAMO) MATERIAL DA FLOR:			
179	500	PLASTICO, POLIESTER"	und		
180	500	FLORES ARTIFICIAIS TAMANHOS MÉDIOS CORES VARIADAS	und		
181	500	FLORES ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE	und		
182	500	FLORES ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO PEQUENO	und		
183	200	FLORZINHA DE BISCUIT PEQUENA PCT COM 500 UND CORES SORTIDAS	pct		
184	500	FOLHAS DE PAPEL DECORADO 30,5x30,5cm	und		
		FORMAS EM PLÁSTICO PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, TAMANHOS			
185	200	DIVERSOS	und		
186	100	FRANJA COMUM C/ 10 MT, 50 MM LARGURA, 100% VISCOSE	und		
		FRANJA DE TECIDO 10CM ROLO COM 10 METROS 100% POLIESTER CORES			
187	100	SORTIDAS"	und		
		FRANJA DOURADA PEÇA COM 10 METROS, LARGURA: 14 CM, MATERIAL : 84%			
188	100	VISCOSE, 10% POLIESTER E 6% POLIAMIDA"	und		
189	200	GALÃO BLESSED - tinta acrilica 15 litros	galão		
190	100	Caixa Com 4 Giz Colorido Para Marcação De Tecido Alfaiate Moldes Costura	CX		
191	100	Giz Oleoso Pastel 12 Cores	CX		
192	50	Grampeador Tapeceiro Profissional	und		
193	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEITO 8MM 1000 UND	CX		
194	3000	Ilhós Cortina 10 unidades	pct		
195	300	IMÃ REDONDO PARA LEMBRANÇA DE GELADEIRA, CARTELA, PACOTE COM 30"	pct		



	T	T~	T
		IMÃ, APLICAÇÃO ARTESANATO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE	
100	200	297MM, LARGURA MÍNIMA DE 210MM, APRESENTAÇÃO FOLHA FLEXÍVEL,	
196	300	ESPESSURA 0,4MM PCT COM APROXIMADAMENTE 50 UND."	pct
197	50	Compressor Balões 4 Bicos Bexiga Bolas Profissional	und
100	100	Kit 3 ALICATES CONTENDO 01 ALICATE PARA CORTE, 01 ALICATE DE BICO	leit.
198	100	REDONDO E 01 ALICATE DE MEIA CANA"	kit
100	200	KIT AGULHA ESMIRNA MODELO ANATOMICO RESISTENTES ALTA QUALIDADE.	1.:4
199	200	COMPOSIÇÃO: PLASTICO E ALUMINIO. COMPRIMENTO 16,0 CM"	kit
200	200	KIT COM 6 CANETAS PARA TECIDO	kit
201	200 300	KIT DE ESTECAS PARA MODELAGEM	kit
202		LAÇO PRONTO 17MM X 35CM PCT COM 10 UND	pct
203	300	LAÇO PRONTO 23X44CM PCT COM 10 UND	pct
204	300	LAÇO PRONTO 30X48MM PCT COM 10 UND	pct
205	200	Lacinho de Cetim pct c/50 und	pct
206	1000	LANÇA CONFETES CHUVA DE PRATA	und
207	1000	LANÇA CONFETES COLORIDO	und
200	200	LANTEJOULA 6MM, PRODUTO LISO COM FURO NO CENTRO ME PVC, APLICAÇÃO EM	
208	300	ARTESANATO, PCT COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS"	pct
209	300	LANTEJOULAS CORES VARIADOS C/ 1000 UND	pct
210	200	LASTEX C/ 10 MT	rolo
211	1000	LETRAS DE MDF CRU TAMANHOS G	und
212	1000	LETRAS DE MDF CRU TAMANHOS M	und
213	1000	LETRAS DE MDF CRU TAMANHOS P	und
214	100	Fita Metalizada 1mm 100M. AZUL ROYAL	rolo
215	100	Fita Metalizada 1mm 100M. Dourada	rolo
216	100	Fita Metalizada 1mm 100M. Indigena	rolo
217	300	LINHA 100% POLIAMIDA, Nº 60.	rolo
210	200	LINHA DE COSTURA, MATERIAL 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1500	
218	300	METROS DIVERSAS CORES, NÚMERO DE REFERENCIA 120"	rolo
219	200	LINHA DE NYLON Nº 30	ROLO
220	200	LINHA DE NYLON Nº 35	ROLO
221	200	LINHA DE SILICONE PARA PULSEIRAS E COLAR Nº 07 FIO ACHATADO COM 100M	DOLO.
221	200	COR CRISTAL BRANCA"	ROLO
222	200	LINHA DE TRICÔ LÃ, MATERIAL ACRILICO CORES VARIADAS 40GR.	ROLO
223	200	Linha Meada Kit Degradê Pacote Com 06	pct
224 225	200	LINHA P/ CROCHË C/ 1000 MT	ROLO
	200	LINHA P/ VAGONITE 500MT FINA, 100% POLIPROPILENO.	ROLO ROLO
226	200 200	LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIESTER C/1500M	
227		LINHA PARA CROCHÊ C/ 1000 METROS 100% ALGODÃO CORES VARIADAS" LINHA POLIESTER COM 1.500 METROS.	ROLO ROLO
228 229	200 200		
230	2500	LINHA POLIESTER COM 365 METROS. LUVA COLEGIAL BRANCA, P, M, G.	ROLO
		, , ,	par
231	300	Manta De Strass 10x45cm Prata 100 g	metro
232	300	MANTA DE STRASS DE 5 X 45 CM	metro
233	100	MANTA INDIGINA DOURADA	metro
234 235	100 100	MARABU C/ 1,40 CM pct c/ 20 und	pct UND
		Percussão Latina Maracas Salsa MARCADOR PARA TECIDO, NÃO TÓXICO.	
236	100		UND
237	300	MASSA PRONTA PARA BISCUIT BRANCA 1 KG	und
238 239	300 100	MASSA PRONTA PARA BISCUIT COLORIDA 90G MASTRO PARA BANDEIRA COM A SETA (EM ALUMINIO)	und UND
240	300		
		Kit 10 Medalhas Esportivas 7,5cm Metal Dourado	kit
241	200	Kit 10 Medalhas Esportivas 7cm Metal Dourado MEIA PEROLA 4MM pct c / 500 UND COR PEROLA	kit
242 243	200 200	MEIA PEROLA 4MM pct c / 500 UND COR PEROLA MEIA PEROLA ADESIVA 6MM pct C / 500 UND	pct pct
		MEIA PEROLA ADESIVA 6MM pct C/ 500 UND MEIA PEROLA COM FUROS Nº 14MM COR PEROLA PACOTE COM 50G"	
244	200		pct
245	500	MEIAS DE SEDA CORES VARIADAS	UND
246	100	MIÇANGA BOLA CONTA DE DIÁSTICO pet c/ 500 g	pct
247	100	MIÇANGA BOLA CONTA DE PLÁSTICO pct c/ 500 g	PCT
248	100	MIÇANGAS PE CORES E FORMATOS DIVERSOS pet o/ FOO s	PCT
249	100	MIÇANGAS DE CORES E FORMATOS DIVERSOS pct c/ 500 g	PCT
250	100	MIÇANGAS VIDRO pet c/ 1150	PCT
251	100	MIÇANGAS VIDRO pct c/ 1150	PCT
252	100	Mini Boneco Plástico pct c/ 160un	pct
253	100	Mini Chapeuzinho Chapéu Palha Festa Junina Decoração pct c/ 50	pct



		MINITELOPES APTIFICIAIS DE SEDA POQUÉ 15 CARECAS DA DESORAÇÃO 300 de 2/144	
254	100	MINI FLORES ARTIFICIAIS DE SEDA BOQUÊ-15 CABEÇAS P/ DECORAÇÃO pct c/ 144 und	pct
255	100	MOLDE DE SILICONE DIVERSAS FORMAS E TAMANHOS	und
256	100	NOVELO DE BARBANTE DE CRICHE Nº 04 COR CRUA	ROLO
257	100	NOVELOS DE LÃ 40g 100% ACRILICO PCT COM 5 UND CORES VARIADAS"	pct
258	500	NOVELOS DE LÃ DE 100g 0769 CORES VARIADAS	rolo
259	300	ÓLEO DE MÁQUINA C/ 1LT	und
		OLHO FIXO OVAL, N° 0, MATERIAL PLÁSTICO, C/ BORDA PRETA E IRIS NAS CORES	4.14
260	300	SOLICITADAS. MEDIDA 0,1CM, LARG. X1,5CM ALTUA PCT C/ 100 PARES"	pct
261	300	OLHO MOVEIS (G) PCT COM 100 UND.	pct
262	300	OLHO MOVEIS (M) PCT COM 100 UND.	pct
263	300	OLHO MOVEIS (P) PCT COM 100 UND.	pct
264	300	OLHO MÓVEL P/ BÓNECA Nº 08, PCT C/ 100 PARES	pct
265	300	Ombreira De Feltro 100% Poliéster 0 e 3 Com 10 Pares	pct
		PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM,	
266	200	APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COMO NO MÍNIMO 100 UNIDADEŞ"	pct
		PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM,	
		APLICAÇÃO ESPETINHO DE CHURRASCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100	
267	200	UNIDADES"	pct
268	200	Passa Fita Falso com 10 metros	rolo
269	200	PASSAMANARIA 10MM 100% FIBRA POLIESTER PCT COM 10 METROS"	ROLO
270	200	Pedra Strass Costura - Prata Cristal - SS12 / 3mm - 1440 Peças	KG
271	200	Pedra Strass Costura - Prata Cristal - SS16 / 3mm - 1440 Peças	KG
272	300	Pedra Strass Costura - Prata Cristal - SS18/ 3mm - 1440 Peças	KG
273	300	Pedra Strass Costura - Prata Cristal - SS20/ 3mm - 1440 Peças	KG
274	200	Pedra Strass Costura - Prata Cristal - SS22/ 3mm - 1440 Peças	KG
275	50	PEDRA RUA RUSTICA DE MADEIRA pct c/ 1kg	KG
276	50	Pele Couro Animal 22" 70CM DE DIAMETROS	UND
277	500	Tecido Pelúcia Pelo Médio (0,50 X 1,60 Mt) azul royal	metro
278	500	Tecido Pelúcia Pelo Médio (0,50 X 1,60 Mt) cores variadas	metro
270	200	Plumas e Penas Pena De Pato Pequena P/ Artesanatos Uso Escolar 60 Unidades	DCT
279	300	marrom Plumas e Penas Pena De Pato Pequena P/ Artesanatos Uso Escolar 60 Unidades	PCT
280	300	vermelho	PCT
281	300	Pena Rabo De Galo Colorido Artesanato Carnaval - 10 Unidades	PCT
282	300	Penas Coloridas 100 Unidades 15cm Cor Misto	PCT
283	500	PENEIRAS DE PALHA MÉDIA 25 CM	und
284	500	PENEIRAS DE PALHA MÉDIA 60 CM	und
285	300	PINCEL CHATO (24-01-0819) UND 100 3,25 325,00 120	und
286	300	PINCEL Nº 00 (24-01-0820)	und
287	300	PINCEL Nº 04 (24-01-0821)	und
288	300	PINCEL Nº 06	und
289	300	PINCEL Nº 08	und
290	300	PINCEL Nº 10	und
291	300	PINCEL Nº 12	und
292	300	PINCEL Nº 16	und
293	300	PINCEL P/ ARTESANATO KIT X/12 UND	KIT
294	500	PIREX Descartável 15 cm fundo pct C/ 10 UND	pct
		PISCA PISCA DE NATAL, CORDÃO LUMINOSO, EM MATERIAL FIOS EM COBRE PVC E	
		ISOLAÇÃO, COM LÂMBAS DE DIVERSAS CORES, ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 25W, 110	
295	1000	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES"	und
296	50	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V	UND
296 297	50 50	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO 127/220V	UND UND
296 297 298	50 50 300	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO 127/220V POTE DE BARRO G	UND UND UND
296 297 298 299	50 50 300 300	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO 127/220V POTE DE BARRO G POTE DE BARRO M	UND UND UND UND
296 297 298	50 50 300	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO 127/220V POTE DE BARRO G POTE DE BARRO M POTE DE BARRO TAM P	UND UND UND
296 297 298 299 300	50 50 300 300 300	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO 127/220V POTE DE BARRO G POTE DE BARRO M POTE DE BARRO TAM P POTE DESCARTÁVEL PEQUENO, TRANSPARENTE C/ TAMPA, IDEAL P/ SERVIR	UND UND UND UND UND
296 297 298 299 300	50 50 300 300 300 300	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO 127/220V POTE DE BARRO G POTE DE BARRO M POTE DE BARRO TAM P POTE DESCARTÁVEL PEQUENO, TRANSPARENTE C/ TAMPA, IDEAL P/ SERVIR SOBREMESA, BOLO DE POTE E ECT."	UND UND UND UND UND Pct
296 297 298 299 300 301 302	50 50 300 300 300 300 3000	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO 127/220V POTE DE BARRO G POTE DE BARRO M POTE DE BARRO TAM P POTE DESCARTÁVEL PEQUENO, TRANSPARENTE C/ TAMPA, IDEAL P/ SERVIR SOBREMESA, BOLO DE POTE E ECT." PRATINHOS DE ISOPOR 23 cm	UND UND UND UND UND pct pc
296 297 298 299 300 301 302 303	50 50 300 300 300 3000 3000 200	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO 127/220V POTE DE BARRO G POTE DE BARRO M POTE DE BARRO TAM P POTE DESCARTÁVEL PEQUENO, TRANSPARENTE C/ TAMPA, IDEAL P/ SERVIR SOBREMESA, BOLO DE POTE E ECT." PRATINHOS DE ISOPOR 23 cm Purpurina Ouro 5gr Glitter	UND UND UND UND UND UND und
296 297 298 299 300 301 302 303 304	50 50 300 300 300 300 3000 200 200	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO 127/220V POTE DE BARRO G POTE DE BARRO M POTE DE BARRO TAM P POTE DESCARTÁVEL PEQUENO, TRANSPARENTE C/ TAMPA, IDEAL P/ SERVIR SOBREMESA, BOLO DE POTE E ECT." PRATINHOS DE ISOPOR 23 cm Purpurina Ouro 5gr Glitter RENDA COM LYCRA 95% POLIESTER + 5% ELASTANO CORES VARIADAS	UND UND UND UND UND UND und pct pc und pct
296 297 298 299 300 301 302 303 304 305	50 50 300 300 300 3000 200 200 200	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO 127/220V POTE DE BARRO G POTE DE BARRO M POTE DE BARRO TAM P POTE DESCARTÁVEL PEQUENO, TRANSPARENTE C/ TAMPA, IDEAL P/ SERVIR SOBREMESA, BOLO DE POTE E ECT." PRATINHOS DE ISOPOR 23 cm Purpurina Ouro 5gr Glitter RENDA COM LYCRA 95% POLIESTER + 5% ELASTANO CORES VARIADAS RENDA DE POLIAMIDA MEDIDA 2,5CM PEÇA COM 10 METROS CORES VARIADAS"	UND UND UND UND UND UND und pct pc und pct pct
296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306	50 50 300 300 300 3000 200 200 200 2	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO 127/220V POTE DE BARRO G POTE DE BARRO M POTE DE BARRO TAM P POTE DESCARTÁVEL PEQUENO, TRANSPARENTE C/ TAMPA, IDEAL P/ SERVIR SOBREMESA, BOLO DE POTE E ECT." PRATINHOS DE ISOPOR 23 cm Purpurina Ouro 5gr Glitter RENDA COM LYCRA 95% POLIESTER + 5% ELASTANO CORES VARIADAS RENDA GRIPIR PEÇA COM 10 METROS	UND UND UND UND UND UND pct pc und pct pct pct
296 297 298 299 300 301 302 303 304 305	50 50 300 300 300 3000 200 200 200	VOLTS, MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS POR CORDÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES" PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINA 127/220V PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA GROSSO 127/220V POTE DE BARRO G POTE DE BARRO M POTE DE BARRO TAM P POTE DESCARTÁVEL PEQUENO, TRANSPARENTE C/ TAMPA, IDEAL P/ SERVIR SOBREMESA, BOLO DE POTE E ECT." PRATINHOS DE ISOPOR 23 cm Purpurina Ouro 5gr Glitter RENDA COM LYCRA 95% POLIESTER + 5% ELASTANO CORES VARIADAS RENDA DE POLIAMIDA MEDIDA 2,5CM PEÇA COM 10 METROS CORES VARIADAS"	UND UND UND UND UND UND UND pct pc und pct pct



309	500	SACOS DE ESTOPA 100g	pct
310	1000	SACOS P/ PIPOCA GRANDE PCT C/ 50 UND	pct
311	1000	SACOS P/ PIPOCA PEQUENO PCT C/ 100 UND	pct
312	2000	SANDÁLIAS PRIQUITINHA	und
313	2500	Sapatilha De Bale Do Tamanho 15 Ao 46	und
314	500	Serragem De Madeira Fina 2kg	pct
315	200	SIANINHA CORES VARIADAS, 9MM.	rolo
316	200	SIANINHA CORES VARIADAS, SIMI. SIANINHA ELASTICA REF.223/06 LARGURA 5MM PEÇA COM 10 METROS"	rolo
317	200	SIANINHA ELASTICA KEI 222/00 LARGORA SMIN PEÇA COM 10 METROS SIANINHA ESTREITA REF. 222/01 PEÇA COM 10 METROS	rolo
318	200 200	SIANINHA LARGA REF.334/03 PEÇA COM 10 METROS SIANINHA METALIZADA REF.222/04 PEÇA COM 10 METROS	rolo
319	200		rolo
220	200	SOLVENTE DILUENTE PARA VERNIZ E ESMALTE VITRAL TINTA, EMBALAGEM	
320	200	CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML"	und
321	1000	tinta SPRAY DOURADO 400 ml	und
322	1000	tinta SPRAY prateado 400 ml	und
222	F0	SUPORTE P/ BALÕES C/ BASE MADEIRA OU METAL E HASTS PLÁSTICAS P/ 08	
323	50	BALÕES"	und
324	300	Talagarça Grossa Bege 1mts	M
325	300	TECIDO ATOLHADO 1,40M LARG. / 100% ALGODÃO/ COM 10M	metro
326	300	Tecido Chitão Floral 1,50x1,00m Festa Junina Chita Para Roupas Decoração	metro
327	300	Tecido Algodão Cru 160gr m2 Larg 1,60	metro
328	200	TECIDO DE CETIM CORES VARIADAS	metro
329	200	TECIDO DE POA CORES VARIADAS 100% algodão (20x75cm)	metro
330	300	TECIDO DE VAGONITE DE FIBRA , 100% ALGODÃO, 1,40LARGURA."	metro
331	300	TECIDO DE VAGONITE DE LINHA, 100% ALGODÃO,1,40 LARGURA	metro
332	200	TECIDO cetim DUCHESE VERMELHO	metro
333	300	TECIDO EM ALGODÃO LINEAR COM 1 METRO DE ARGURA DE 2,20M PC C/ 50M"	metro
334	300	TECIDO EM MALHA de algodão CORES VARIADAS	metro
335	300	TECIDO crepe ESTAMPADO FLORAIS 1,47m	metro
336	300	TECIDO FELTRO FINO 1,70 CM DE LARGURA	metro
337	1000	TECIDO FLANELA 1,60 LARGURA	metro
		TECIDO FRALDA DE PANO QUADRICULADO PEÇA C/10 METROS LARGURA 70CM	
338	200	TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO	peça
339	200	TECIDO FRALDA LUXO LISA PEÇA COM 25 METROS	peça
340	300	TECIDO JUTA 100% NATURAL 1 METRO DE LARGURA	metro
341	200	TECIDO JUTA FIO OURO PRATA	metro
342	300	TECIDO JUTA, LARGURA 1M X 20M.	metro
343	300	TECIDO 301A, EARGORA 111 X 2011. TECIDO gabardine LISO CORES VARIADAS	metro
344	500	TECIDO GRANZA, 50 M , CORES DIVERSOS	metro
345	1000	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LISO, 50 M	metro
346	300	TECIDO OXFORD 100% FOLILISTER LISO, 30 M	
340	300	TECIDO PARA PANO DE PRATO, COM BAINHA, 100% ALGODÃO, 0,69 CM DE	metro
247	F00		
347 348	500 300	LARGURA." TECIDO POPELINE ESTAMPADO	metro
			metro
349	300	TECIDO POPELINO AFRICANO	metro
350	300	TECIDO POPELINO AFRICANO	metro
351	200	Rolo De Tnt 40g - 50 Metros 1,40 De Largura Cores	rolo
352	300	TECIDO VELUDO BRANCO	metro
353	300	TECIDO VELUDO VERMELHO	metro
354	500	TECIDO tricoline XADREZ, 0,50x1,50m	metro
		TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO	
355	300	MÍNIMO DE 30 CM LARGURA MÍNIMA DE 20 C,, USO ARTÍSTICO"	und
356	300	TELA PLASTICA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS. MEDIDA 15 X 15CM"	metro
357	500	TÊNIS VARIOS TAMANHOS	UND
358	300	TESOURA COM PARAFUSO CENTRAL DE METAL, 22CM.	UND
359	100	Tesoura Profissional Escalope Para Tecido Papel Eva Couro	UND
360	300	TESOURA GRANDE PARA COSTURA 7"	UND
361	3000	TIARAS PLASTICAS PARA ENCAPAR 14MM PCT COM 12 UND	UND
		TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO, POTE C/ 37 ML, CORES: BRANCO, AMARELO,	
		AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL CARIBE, LARANJA, ROSA CHÁ, ROSA PINK,	
362	300	VERDE ABACATE"	UND
		TINTA ARTÍSTICA, APRESENTAÇÃO SPRAY, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA	
		ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO TRANSLUCIDO, DIVERSAS CORES, APLICAÇÃO	
		ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ISOPOS, PAPEL, CERÂMICA, GESSO, EMBALAGEM	
363	300	CONTENDO MÍNIMO DE 150 ML"	UND
		•	



364	100	TINTA DE XADREX PRETA COM 20 UNIDADES	CX
365	300	TINTA GLITER FACIAL CONJUNTO C/ 06 UND	und
366	300	TINTA P/ ROSTO, TUBO C/ 06 CORES	und
367	300	TINTA P/ TECIDO 37 ML	und
368	300	TINTA PARA MADEIRA CORES VARIADAS, TUBO C/ 250ML	und
		TINTA PVA, POTE C/ 100 ML, CORES VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA,	
		VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO, BRANCO, LILÁS, VINHO, AMARELO	
		OURO, AZUL PISCINA, ROSA PINK, ROSA CHÁ, PÚRPURA, AZUL CELERIO, AZUL MAR,	
369	300	BURGUNDY, DAK, CHOCOLATE E AVELÃ."	und
370	300	TINTA SPRAY METALLIK DOURADO 350ml	und
371	300	TINTA SPRAY DECORATIVA CORES: COBRE, DOURADA E PRETA 350ml	und
372	200	TNT ESTAMPADO - 40g - 50 Metros 1,40 De Largura Cores	und
373	500	TOALHA TECIDO, PARA BANHO, CORES VARIADAS	und
374	100	TUBO PARA CORTINA	und
		TULE FILÓ DE ARMAÇÃO REFERE-SE A 2 METROS LINEAR COMPRIMENTO, 3 METROS	
375	300	DE LARGURA 100% POLIAMIDA CORES VARIADAS"	und
376	300	VELAS DECORATIVAS CILINDRICAS 8 HORAS KIT COM 10 UND	kit
		VERNIZ, TIPO VITRAL, ACABAMENTO TRANSPARENTE, INCOLOR, APLICAÇÃO	
		VIDRO/ESPELHO/GESSO/CERÂMICA/PORCLANA/MADEIRA, COMPOSIÇÃO RESINA	
		ACRÍLICA HIDROXILADA, SOLVENMTES E ADITIVOS EMBALAGEM CONTENDO	
377	300	MİNIMO 100 ML"	und
378	80	VIES ABERTO CORES LISAS 35MM 20 METROS	rolo
379	80	VIES DE ALGODÃO CORES VARIADAS C/ 20 MT	rolo
380	80	VIÉS DE CETIM LISO LARGO 25MM - 20 METROS	rolo
381	80	VIÉS DE LUREX 25MM 20 METROS	rolo
382	80	VIES DE SEDA CORES VARIADAS C/ 20 MT	rolo
383	80	VIES FECHADO DE ALGODÃO 700 ^a 12MM 20 METROS	rolo
384	100	ZIPER NAYLON FINO 20CM	UND
385	100	ZIPER NAYLON FINO 40CM	UND
386	100	ZIPER NAYLON FINO 50CM	UND
387	100	ZIPER TAMANHO 10CM CORES VARIADAS	UND
388	100	ZIPER TAMANHO 15 CM CORES VARIADOS	UND
389	100	ZIPER TAMANHO 25 CM CORES VARIADOS	UND
390	100	ZIPER TAMANHO 50 CM CORES VARIADOS	UND
391	100	ZIPER TAMANHO 60 CM CORES VARIADOS	UND

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- 7.1. Itens de primeira linha, atendendo as especificações mínimas da relação acima.
- 7.2. A licitante deverá comprovar também a conformidade do material em relação às normatizações vigentes aplicáveis a cada caso.
- 7.3. A conformidade para com as normatizações será exigida para aqueles itens comuns.
- 7.4. A licitante poderá apresentar em conjunto com os documentos relativos no ato da entrega, os seguintes documentos relativos à certificação de seus materiais através a Certificação de conformidade para com a NBR ABNT, fornecida pelo INMETRO.
- 7.5. Deverá fornecer produtos novos e de primeiro uso.
- 7.6. A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, devendo o referido prazo ser de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.



- 7.7. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Edital.
- 7.8. A responsabilidade pelo recebimento provisório/definitivo dos itens está prevista no item 9 deste Termo de Referência.
- 7.9. NO referido endereço terá funcionário designado para o recebimento, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.10. O aceite ou aprovação dos itens, pelo Município de Laranjeiras, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 7.11. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado até sua montagem e instalação no local.

8. PRAZO DE ENTREGA:

- 8.1. O prazo para entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento recebido pela contratada.
- 8.1.1. O prazo citado no item 8.1. incluirá o período da entrega.
- 8.2. É responsabilidade da empresa contratada entregar os materiais devidamente limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, aos locais indicados dos órgãos.
- 8.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 8.4. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

9. LOCAL DE ENTREGA/ACEITE:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo com as necessidades e



Autorização de Fornecimento emitidas, na sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, através da(s) Secretaria(s) Municipal. A contratada deverá procurar o Secretário Municipal, responsável pela emissão da Ordem da Fornecimento ou outro instrumento equivalente para a entrega dos produtos.

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	ENDEREÇO	
MUNICÍP	IO: LARANJEIRAS/SE		
01	Prefeitura Municipal de Laranjeiras	Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro	
01	(órgão gerenciador)	Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe.	
ÓRGÃOS	PARTICIPANTES		
02	Fundo Municipal de Saúde e do Bem Estar	Rua Getúlio Vargas, nº 30, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CNPJ/MF sob o nº 11.368.711/0001-30	
03	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	CNPJ/MF sob o nº 14.828.342.001.09, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe	

10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

- **10.1.** Nos termos dos artigos 140, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:
- **10.1.1.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **10.1.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **10.1.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- **10.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **10.1.5.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- **10.1.6.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma que dispõe o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- 11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação, nas condições previstas neste Termo, podendo ser prorrogada conforme legislação.
- 12.2. A gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo de servidor a ser designado.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

- 13.1. Quando necessário poderá ser elaborado contrato conforme legislação vigente;
- 13.2 O Contrato começará a vigorar a contar da data de sua assinatura;
- 13.3 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 14.1. O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;
- 14.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência;



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura de Municipal de Laranjeiras e a(s) FORNECEDOR/CONTRATADA(S).
- **15.2.** Fica estabelecido o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Evanilson Andrade Calazans

Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

José de Araújo Leite Neto Prefeito Municipal



			DE PROF	POSTA		
(Cidade	e)/(UF), de _	de	e 2025.			
AO						
MUNIC	ÍPIO DE LARANJE	_				
PKEFE.	ITURA MUNICIPAL	-				
REF.: P	REGÃO ELETRÔNICO) No	_/2025.			
materia (Secret	O: Sistema de Regis Il de armarinho, vis arias) e órgão(s) par Ites do Anexo I – Te	sando ater ticipante(s	nder as d s), conforr	emandas ne especifi	da Prefeit	ura Municipal
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL R\$
					IζΨ	
VALOR	TOTAL R\$					
contado Forma o com as Declaro ofertado indisper fretes, fornecir que tod	o de entrega, que so la partir da entrega de pagamento; por na quantidades forneciones, por meio de la pasáveis ao perfeito formeto, entendido que as as despesas já esta despes	a da orden lota de em das, devid a proposto nces, estã fornecimer s e tudo m ue a falta	n de forne penho, ap amente at os e naque o incluído nto objeto ais influir de manife	cimento. ós emissão estadas pe eles que p s todos o desta pro direta ou i	o da nota fi elo setor so oor ventur s custos o posta, tais ndiretame	iscal, de acordo olicitante. a vierem a ser que se fizerem s como: taxas, nte no custo do
Razão S CNPJ: Endered Fone/Fa	ço:					
Local/ Conta (Nome (Agência:	Legal:				



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através da
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX,
com sede administrativa localizada no endereço à XXXXXX, XXXX, XXXXXXXXX,
Estado de Sergipe, por seu xxxxxxxxxxx o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da
Carteira de Identidade nº SSP/ e CNPF/MF nº,
doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da:
xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob no xxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxxx, com
sede na xxxxxxx, no xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxx,
telefone (xx) xxxxx-xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o
Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxx, doravante denominada
FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte
integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade
com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos
Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de
Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições
estabelecidas nos seguintes termos:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
, conforme especificações e exigências
estabelecidas no anexo I do Edital.
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__ e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se



superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 - a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
 - c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- §1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:



- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 00 (-----) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o



disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.2 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.3 O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. São obrigações do órgão gerenciador:
 - I gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- I manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V- Executar o fornecimento conforme especificações no Termo e de sua proposta, observando a quantidade, qualidade e prazos contidos neste Termo de Referência.
- VI- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- VII- Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- VIII- Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao fornecimento.
- IX- Manter durante toda a execução da Ata/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- X- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante.
- XI- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório



poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
 - a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
 - b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por íorgãos ou entidades não participantes:
 - a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº _____/20----.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.

a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada

(três) vias, de igual teor e forma, pelos s testemunhas abaixo nomeadas, tendo sic permanente de Licitação deste Município.	-		-	
/SE, de de 20				
PREFEITURA MUNICIPAL DE		 _		
Órgão Gerenciador				
[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] FORNECEDOR REGISTRADO	_			
TESTEMUNHAS:				
1	-			
Nome:				
CPF:				
2				
Nome:				
CPF:				



ANEXO I	– DA ATA DE REGI	STRO DE PREÇOS	Nº/20—	
REF: Preg	ão Eletrônico SRP n ^o	/20		
CADASTR	RO DE RESERVA DE	FORNECEDORES		
que aceita obedecend	aram cotar os mate do a sequência de cla	eriais com preços ig	cadastro de reserva do uais aos do licitante e, no caso de impossi do cancelamento.	vencedor,
Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ	
[inserir re	zão social da empres presentante legal da DOR RESERVADO	-		
[inserir re	zão social da empres presentante legal da DOR RESERVADO	=		
[inserir re	zão social da empres presentante legal da DOR RESERVADO			



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento/Prestação Serviço, que entre si firmam o MUNICIPIO D I
ESTADO DE SERGIPE, e a
Empresa
Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o
MUNICIPIO DE pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
com sede na, n^o 00, CEP 00.000-000, na cidade de
Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE , neste ato representado
pelo seu titular, o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta
cidade, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 000. 000 SSP/, e de
outro lado a empresa ,, inscrita no CNPJ n
, estabelecida na, nº, Bairro
, na cidade de, Estado de, doravante
denominada CONTRATADA , neste ato representada pelo o Srbrasileiro,, para o fim especial de celebrarem o presento
instrumento, tendo em vista o que consta do processo de licitação, com base na
Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u> (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)
1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços/fornecimento de
basico/termo de referencia parte integrante deste contrato.
<u> CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO</u> (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021
2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de
Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de
Pregão Eletrônico SRP nº/
<u> CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO</u> (Art. 92, III da Lei nº
14.133/2021)
3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021

demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do

Direito Administrativo e Constitucional.



<u>CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO</u> (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar as atividades abaixo:

a)
;
b)
;
c)
' ,
d)
;
e)
;
f)
;
g)
; h)
,
;
CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei n
14.133/2021)
14.155/ 2021)
5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados/fornecimento na cláusula primeira
obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor descrito no subiter
5.2.
5.2 O valor total deste contrato é de R\$ 00.000,00 () .
5.3. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) mese
contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para
período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o praz
constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.4. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários



<u>CLAUSULA SEXTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO</u> (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos sequintes documentos:
 - a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
 - b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
- 6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 00 (-----) meses contados a partir da data da sua assinatura.
- 7.2. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 00 (------) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
 - b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



<u>CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u> (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20---, no valor de R\$ 00.000,00 (------), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

<u>CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO</u> (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para a acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO</u> (Art. 92, X da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1 De acordo com o § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
- I à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- II ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

Observação: Essa cláusula somente será prevista se a contratação for de <u>prestação</u> de serviço com dedicação exclusiva de mão de obras ou com predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados



no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 00 (-----) dias, contado da data do pedido da documentação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES</u> <u>DAS PARTES</u> (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Incumbe a CONTRATANTE: a)	 	
b)	 	
; c)	 	
12.2 Incumbe a CONTRATADA:		
a)		

- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- d) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;
- f) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;



- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- h) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- j) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- k) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES</u> (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa:
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 131.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:



- 13.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:
- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
- 13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;
- 13.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 13.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 131.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 13.8 A sanção prevista no inciso III do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de _____/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.9 A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; 13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 será precedida de análise jurídica;
- 13.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;



- 13.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.13 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;
- 13.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.
- 13.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas,** após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;
- 13.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;
- 13.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 13.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;



13.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
13.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 13.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto no de, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;
13.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO</u> (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)
du 101 II 11133/12021)
14.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo. De acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO
(Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor (cargo/função) designado pela Portaria nº 00 de de e, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- 15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS

16.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

	r outro, por n	nais privilegiado que	, Estado de Sergipe, com e seja, para dirimir quaisquer
instrumento particula	ar de Contrato	em 02 (duas) vias	itados, assinam o presente de igual teor e para um único a fim de que possa surtir os
(SE),	de	de	
Prefeito CONTRATANTE		CONTRATADO)
TESTEMUNHAS:		CPF Nº	

CPF Nº